



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 384, de 20 de Dezembro de 1.950.

Autor: Deputado Mena Gonçalves

Concede, a Dona ALTAIR DE ARAUJO CAMPOS, viúva do Chefe de Seção do Tesouro do Estado, Snr. Eurico Francisco de Campos, falecido a 20 de novembro de 1.949, uma pensão de Cr \$... 3.600,00 anuais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - E' concedida a Dona ALTAIR DE ARAUJO CAMPOS, viúva do Chefe de Seção do Tesouro do Estado, Snr. Eurico Francisco de Campos, falecido a 20 de novembro de 1.949, uma pensão anual de Cr \$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário.

Artigo 3º - A pensão prevista no artigo 1º será paga à beneficiária, mensalmente, pela Recebedoria de Rendas de Campo Grande ou por onde requerer.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de Dezembro de 1.950, 129ª da Independência e 62ª da República.

Jan Gomes
Deputado P. de I. e J.

Registrada à fls. 197
do Livro 1.950
Em 29/12-50
Augusto
de A.